



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
FUNDEPI	Pág: 16
SASSOM	Pág: 17
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 35
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 40
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 41
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 42
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 43
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 08/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ROSIEL & ANGELINE BUSINESS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 98/2023 – Série “Y”, de 17 de março de 2023.

2 – ROSIEL & ANGELINE BUSINESS LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 99/2023 – Série “Y”, de 17 de março de 2023.

Presidente Prudente, 17 de março de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 308/2022

OBJETO: aquisição de uniformes para funcionários da gestão de alimentação escolar, Pregão Eletrônico 308/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (Avenida Da Luz nº 435, Vila Nossa Senhora Aparecida, São José Do Rio Preto/SP). ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA (Rua Ângelo Calabretta nº 389, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA (Av Virgílio De Oliveira Prado nº 413, Monsenhor Dutra, Jacutinga/MG). GAMMA CONFECÇÕES LTDA (Rua Engenho Seco nº 242, Betim Industrial, Betim/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de março de 2023

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 39/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais para copa e cozinha ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 03/04/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 03/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 40/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de peças para equipamentos odontológicos ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 03/04/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 03/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 42/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de uniformes ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 04/04/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 04/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 308/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 308/2022 - aquisição de uniformes para funcionários da gestão de alimentação escolar, figurando como licitantes adjudicatárias: D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI (Avenida Da Luz nº 435, Vila Nossa Senhora Aparecida, São José Do Rio Preto/SP). ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA (Rua Ângelo Calabretta nº 389, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA (Av Virgilio De Oliveira Prado nº 413, Monsenhor Dutra, Jacutinga/MG). GAMMA CONFECÇÕES LTDA (Rua Engenho Seco nº 242, Betim Industrial, Betim/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de março de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação



Outros atos

ATA PE: 01/2023 - aquisição de equipamentos de informática

F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRONICOS

LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS 12030563625

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela seu Secretário Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001-2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 01 de fevereiro de 2023, ano VI – Edição 1245, **Processo Administrativo nº 30.660/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 11.552.540/0001-02 – AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288, JARDIM NOVO BONGIOVAN, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 06 – mouse optico – 33un – 214,99, item 07 – tclik expand conjunto de colmeia de acrílico – 09un – 598,00; ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRONICOS CNPJ 15.168.380/0001-45 – RUA RUI BARBOSA, 840, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 02 – software de comunicação – 03un – 3400,00; item 03 – acionador com retorno - 33un – 560,00; item 11 – unidade gravadora cd – 33un – 110,00; LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS – CNPJ 35.661.342/0001-56 – item 04 – calculadora simples – 132un – 26,00; item 10 – tablete – 33un – 799,00; PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 11.784.531/0001-39 – item 05 – mouse esférico – 09un – 599,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, processo administrativo 30.660/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do



certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.



Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 001/2023:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA



Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 001/2023 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 001/20232.

Presidente Prudente, 03 de março de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 306/2022 – aquisição de materiais elétricos
GOMES & SERRA PISOS LTDA
TECNOLOGIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Ass. Social**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Ass. Social, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 306-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de JANEIRO DE 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 29.437/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas GOMES & SERRA PISOS LTDA. CNPJ 09.187.319/0001-42 – AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4038, JARDIM SÃO LUIZ, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 01 – fita de alta fusão – 02un – 11,00; item 02 – fita isolante – 15un – 5,45; item 03 – calha p iluminação – 10un – 32,75; item 04 – pé de galinha – 20un – 1,72; item 05 – soquete de pressão – 150un – 3,71; item 07 – lâmpada led – 30un – 9,90; item 08 – conjunto tomada 2P – 40un – 5,85; item 09 – canaleta – 25br – 25,05; item 10 – resistência 5500w – 15un – 28,07; item resistência 5500w – 20un – 34,00; item 12 – lâmpada 9w – 150un – 3,80; TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 11.912.710/0001-04 AV. BELGAS, 617, BAIRRO TUPA, CONTAGEM – MG – item 12 – 10cx – 17,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 306/2022, processo administrativo 29.437/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de



sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – Os fornecedores detentores dos preços registrados obrigam-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 306/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Ass. Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 306/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 306/2022.

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2023.

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 03/2023 AO CONTRATO 483/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: KARISMA LIMEIRA
MAGAZINE LTDA – Pregão Eletrônico nº 171/2021 OBJETO: aquisição de papel sulfite A4

FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 41.712,00,
equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 208.560,00, com fundamento
legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo
administrativo 10536/2021 ASSINATURA: 23/02/2023



FUNDEPI

Licitações: Pregão e Contratos

Comunicação de recursos

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa WILLIAN CANTIDIO DE MELLO ME contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico 01/2023 - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção no prédio da Fundação Inova Prudente para adequação ao projeto de combate a incêndio e possibilitar a renovação do AVCB.

Presidente Prudente, 6 de março de 2023.

Walner Silvestre - Licitador



SASSOM

Atos Administrativos

Outros Atos



RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre o reajuste da Tabela
Referencial de Procedimentos
Hospitalares para
Credenciamentos do SASSOM.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE
PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a alta de preços em procedimentos de saúde,

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelos
estabelecimentos hospitalares aos filiados e dependentes,

Considerando a necessidade de corrigir os valores da Tabela Referencial
de procedimentos Hospitalares para Credenciamentos, praticada pelo
SASSOM;

RESOLVE:

Artigo 1º Reajustar em 5% (cinco por cento) os valores da Tabela
Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos
relacionados a Diárias e Taxas, consoante demonstrado no ANEXO I desta
Resolução, a partir de 01 de março de 2023.



Artigo 2º Reajustar em 5% (cinco por cento) os valores da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos relacionados a Diárias e Taxas, consoante demonstrado no ANEXO II desta Resolução, a partir de 01 de agosto de 2023.

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

ÉDINO DE OLIVEIRA SIMÕES

Presidente do Conselho Deliberativo

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante dos segurados

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos segurados

ANA RITA DE SOUZA CAETANO

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito Municipal



ANEXO I À RESOLUÇÃO 01/2023/SASSOM

(valores em reais)

1 - DIÁRIAS

1. 1	Enfermaria	158,7 4
1. 2	Berçário	94,63
1. 3	Berçário (R/N sem a mãe)	158,7 4
1. 3	*U.T.I.	307,1 9
1. 4	Isolamento	378,6 4
1. 5	Repouso	79,33

2 - TAXAS DE SALAS

2. 1	Sala pequena	158,7 4
2. 2	Sala média	342,0 4
2. 3	Sala grande	457,7 1
2. 4	Sala ambulatorial	93,49
2. 5	Sala de pequenos procedimentos	29,59
2. 6	Sala Hemodinâmica	694,5 7



3 - TAXAS DE CURATIVOS (Material Incluso)

3.1	Curativo pequeno	8,09
3.2	Curativo médio (cesariana)	24,83
3.3	Curativo grande	29,87

4 - TAXAS DE SERVIÇOS

4.1	Internação	31,83
4.2	Anestesia com participação de anestesista	28,64
4.3	Anestesia local	10,63
4.4	Fototerapia – por dia	52,16
4.5	Bisturi Elétrico	64,09
4.6	Lavagem	12,46
4.7	Aspirador – vácuo – por hora	12,46
4.8	Incubadora sem O2 – por dia	52,16
4.9	Oxigênio – por hora	17,92
4.10	Protóxido de azoto – por hora	62,66
4.11	Tricotomia	12,46
4.12	Cateterismo	12,47
4.13	Venóclise por dia	24,97
4.14	Monitor – por hora	3,74



4.1 5	Monitor – por dia	91,14
4.16	Cardioversão	29,93
4.1 7	Nebulização simples	7,57
4.1 8	Nebulização com broncodilatador	11,16
4.1 9	Gás carbônico por hora	39,01
4.2 0	Berço aquecido por dia	27,78
4.2 1	ECG (uso)	21,30
4.2 2	Nebulização contínua – Instalação + 1ª hora inclusa	27,26
4.2 3	Nebulização contínua – p/hora	10,27
4.2 4	Taxa do Laser	2.639,3 8
4.2 5	Serra Drill	489,55
4.2 6	Microscópio	599,71
4.2 7	Ureteroscópio	489,67
4.2 8	Nitrogênio	38,89



4.2 9	Óxido Nitroso	46,34
----------	---------------	-------

5 - ASSIST. VENTILAT. COM RESPIRADOR MECÂNICO

5. 1	Instalação + 1ª hora inclusa	47,3 4
5. 2	Horas subseqüentes – por hora	15,7 3
5. 3	Ar comprimido – por hora	11,79
5. 4	Aspirador – por pressão	3,20

6 - TAXA DE VIDEO LAPAROSCÓPICO

6. 1	Exames por vídeo	299,8 2
6. 2	Cirurgia por vídeo	599,6 9
6. 3	Endoscopia e Colonoscopia	51,92

7 - REFEIÇÃO ACOMPANHANTE ACIMA DE 60 ANOS

7. 1	Almoço	15,9 3
7. 2	Jantar	15,9 3
7. 3	Café	7,93
7. 4	Uso de acompanhante em Centro Cirúrgico	26,8 9



ANEXO II À RESOLUÇÃO 01/2023/SASSOM

(valores em reais)

1 - DIÁRIAS

1. 1	Enfermaria	166,6 8
1. 2	Berçário	99,36
1. 3	Berçário (R/N sem a mãe)	166,6 8
1. 3	*U.T.I.	322,5 5
1. 4	Isolamento	397,5 7
1. 5	Repouso	83,30

2 - TAXAS DE SALAS

2. 1	Sala pequena	166,6 8
2. 2	Sala média	359,1 5
2. 3	Sala grande	480,6 0
2. 4	Sala ambulatorial	98,16
2. 5	Sala de pequenos procedimentos	31,07
2. 6	Sala Hemodinâmica	729,30

3 - TAXAS DE CURATIVOS (Material Incluso)



3. 1	Curativo pequeno	8,50
3. 2	Curativo médio (cesariana)	26,0 7
3. 3	Curativo grande	31,3 6

4 - TAXAS DE SERVIÇOS

4.1	Internação	33,42
4.2	Anestesia com participação de anestesista	30,07
4.3	Anestesia local	11,16
4.4	Fototerapia – por dia	54,77
4.5	Bisturi Elétrico	67,29
4.6	Lavagem	13,0 8
4.7	Aspirador – vácuo – por hora	13,0 8
4.8	Incubadora sem O2 – por dia	54,77
4.9	Oxigênio – por hora	18,81
4.10	Protóxido de azoto – por hora	65,79
4.11	Tricotomia	13,0 8
4.12	Cateterismo	13,09
4.13	Venóclise por dia	26,22
4.14	Monitor – por hora	3,93



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 25

4.1 5	Monitor – por dia	95,69
4.16	Cardioversão	31,43
4.1 7	Nebulização simples	7,94
4.1 8	Nebulização com broncodilatador	11,71
4.1 9	Gás carbônico por hora	40,96
4.2 0	Berço aquecido por dia	29,17
4.2 1	ECG (uso)	22,36
4.2 2	Nebulização contínua – Instalação + 1ª hora inclusa	28,63
4.2 3	Nebulização contínua – p/hora	10,79
4.2 4	Taxa do Laser	2.771,3 5
4.2 5	Serra Drill	514,02
4.2 6	Microscópio	629,70
4.2 7	Ureteroscópio	514,16
4.2 8	Nitrogênio	40,83
4.2 9	Óxido Nitroso	48,66

5 - ASSIST. VENTILAT. COM RESPIRADOR MECÂNICO

5. 1	Instalação + 1ª hora inclusa	49,7 1
---------	------------------------------	-----------



5. 2	Horas subseqüentes – por hora	16,5 2
5. 3	Ar comprimido – por hora	12,3 8
5. 4	Aspirador – por pressão	3,36

6 - TAXA DE VIDEO LAPAROSCÓPICO

6. 1	Exames por vídeo	314,8 1
6. 2	Cirurgia por vídeo	629,68
6. 3	Endoscopia e Colonoscopia	54,51

7 - REFEIÇÃO ACOMPANHANTE ACIMA DE 60 ANOS

7. 1	Almoço	16,7 3
7. 2	Jantar	16,7 3
7. 3	Café	8,33
7. 4	Uso de acompanhante em Centro Cirúrgico	28,2 3



RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Reajusta os valores pagos aos profissionais de saúde que prestam serviços no Ambulatório do SASSOM - credenciados internos.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de reajustar os valores pagos aos profissionais da saúde - credenciados internos - que atendem no Ambulatório do SASSOM;

R E S O L V E:

Artigo 1º Reajustar os valores mensais pagos aos credenciados internos que atendem no Ambulatório do



SASSOM, conforme tabela anexa, correspondendo ao mês de março de 2023, com pagamento em abril de 2023.

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

ÉDINO DE OLIVEIRA SIMÕES
Presidente do Conselho Deliberativo

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS
Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO
Representante dos segurados

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO
Representante dos segurados

ANA RITA DE SOUZA CAETANO
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS
Representante do Prefeito Municipal



TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO 02/2023

nome do profissional	valor (em reais) a partir do mês de março de 2023 (inclusive), a ser pago em abril de 2023
Luiz Armelin Filho (Médico - Auditor)	3.000,00
Ramon Cano Garcia (Médico)	4.500,00
Ludmila Redivo (Médica Pediatra)	3.400,00
Heloisa Ataíde S. dos Reis (Psicóloga)	4.000,00
Fabiana Gomes Rocha (Psicóloga)	4.000,00
Genny das Graças G. S. Angelo (Dentista)	3.000,00
Lúcia Emília Platiere Message (Fisioterapeuta)	4.000,00
Maria Angelo Mazzaro (Fisioterapeuta na residência)	5.300,00
Silvia Harumi Suzuki Bento (Fisioterapeuta)	4.000,00
TOTAL MENSAL	35.200,00



RESOLUÇÃO Nº 03/2023

**Reajusta os valores de
contribuição por dependente.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e reunido para apreciação,

Considerando a crise que nacionalmente recai sobre os planos de saúde,

Considerando a situação de déficit vivenciado pelo SASSOM para execução de seus propósitos, o que foi maximizado pela pandemia,

Considerando que nos últimos anos houve imparável aumento no custo de tratamentos, medicamentos e insumos de saúde,

Considerando que o SASSOM atende procedimentos de toda complexidade,

Considerando o baixo valor de contribuição cobrado por dependente, em comparação a qualquer plano de saúde,

Considerando que, ao contrário dos planos de saúde, pretende-se preservar o idoso de aumento exagerado de sua contribuição,



Considerando-se que o art. 20, § 2º, da lei complementar 194/2013 admite que o Conselho Deliberativo revise os valores de contribuição, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do SASSOM,

Considerando que é necessário amearhar recursos financeiros para que o SASSOM continue a prestar seus serviços, atendendo seus quase quatro mil segurados,

Considerando que anualmente tem-se a realização de cerca de dezenas de milhares de procedimentos de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores de contribuição por dependente, a partir da folha salarial de março de 2023:

dependente direto

Idade do dependente, em anos	Valor da contribuição (R\$)
00 a 18	95,00
19 a 24	120,00
25 a 29	135,00
30 a 34	155,00
35 a 39	165,00
40 a 44	175,00
45 a 49	185,00
50 a 54	195,00
55 a 59	205,00



60 e acima	225,00
------------	--------

dependente indireto

Idade do dependente, em anos	Valor da contribuição (R\$)
00 a 18	115,00
19 a 24	125,00
25 a 29	145,00
30 a 34	165,00
35 a 39	175,00
40 a 44	185,00
45 a 49	195,00
50 a 54	205,00
55 a 59	215,00
60 e acima	230,00

Art. 2º Esta resolução vigorará quando publicada.

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

ÉDINO DE OLIVEIRA SIMÕES

Presidente do Conselho Deliberativo

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante dos segurados

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos segurados

ANA RITA DE SOUZA CAETANO

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Altera o coeficiente de honorários (CH) dos serviços de anesthesiologia.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o grande aumento de custos dos procedimentos de saúde, em todo território nacional,

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos procedimentos de saúde relativos à anesthesiologia,

Considerando a essencialidade de tais serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica reajustado o valor do coeficiente de honorários (CH) dos serviços de anesthesiologia, para R\$ 0,60, a partir de 1º de abril de 2023.



Artigo 2º Esta resolução vigorará a partir de sua publicação

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

ÉDINO DE OLIVEIRA SIMÕES

Presidente do Conselho Deliberativo

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante dos segurados

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos segurados

ANA RITA DE SOUZA CAETANO

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.075/2023

Dispõe sobre a revogação do ponto de táxi denominado "COHAB", e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o § 1º do art. 2º da Lei nº 5.725, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – TÁXI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o ponto de táxi referido neste decreto não possui mais nenhum taxista cadastrado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinto o ponto de taxi denominado "COHAB", localizado na Avenida Ana Jacinta, altura do nº 1.921, no Conjunto Habitacional Bartolomeu Bueno de Miranda, neste município de Presidente Prudente - SP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.540, de 10 de junho de 1996.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.080/2023

Revoga Decreto que designa servidor efetivo para responder interinamente pela Controladoria-Geral do Município.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei nº 10.960, de 16 de agosto de 2022, que autoriza a designação de servidor efetivo para desempenhar as atribuições do cargo de Controlador Interno, enquanto não realizado concurso público, com a posse e o efetivo exercício para o referido cargo;

CONSIDERANDO que a posse de servidor efetivo para o cargo de Controlador Interno se deu em 17 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33.476, de 6 de setembro de 2022, que designa o Senhor Luiz Sérgio Lanza Voltareli para responder interinamente pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Faça-se consignar ao exonerado os agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à frente da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.081/2023

Exonera, a pedido, Assistente I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 20 de março de 2023, o Senhor **FERNANDO FERNANDES PEDROZZA** do cargo em comissão de Assistente I, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.083/2023

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 3.140, de 10 de março de 2023, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 08-20, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **VALTER VALDIR VIANNA**, em 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2023

Em 20 de março de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 841, de 24 de janeiro de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 7 de junho de 1993, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cadastro funcional nº 10.270-9, PIS/PASEP: 1.700.460.938-1, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 11 de janeiro de 2023;
- II -** sexta parte, a partir de 7 de junho de 2018.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

DELIBERAÇÃO 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para custeio de despesas de viagens, para I Reunião Descentralizada do Conselho Estadual do Idoso – CEI SP, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de março de 2023, com a participação dos conselheiros representantes do CMI de Presidente Prudente Sr. Lincoln César Ferreira Pinto e a Sra. Dulce de Mello.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 20 de março de 2023.

DANILO MARCOLINO BAIRRADAS
Presidente do CMI



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 76/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021;

Considerando o Artigo 53 que os Docentes e Especialistas de Educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas as de magistério, em cargos ou funções previstos nas Unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Srª Adriana Viviane Cardoso Buchalla, matrícula 13.583-6, para atuar no Projeto de Educação Especial – *Professor de Educação Especial*, alterando de **165 horas** para **210 horas** mensais, a partir do dia **20/03/2.023** até **21/12/2.023**.

Presidente Prudente, 20 de Março de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/03/2023	729.927,89
INCRA	20/03/2023	10.874,39
SME – FEB FUNDEB	20/03/2023	95.977,27

Presidente Prudente, 20 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1770**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
FWK8150	P430025880	23/12/2022
NLS2139	P430026726	07/02/2023
AIH8948	V430126604	20/12/2022
BCA4A05	V430127384	29/12/2022
BZN1320	K430502505	15/02/2023
GEU9A95	V430128270	14/01/2023
GAD6180	V430129206	30/01/2023
FUV8H75	K430492084	20/02/2023
CDD6490	K430497935	27/01/2023
PXU5448	A430041650	05/01/2023
DAD4048	A430042297	11/02/2023
DHG2130	V430129839	10/02/2023
DFC5654	V430130254	16/02/2023
BZF3F53	V430130454	18/02/2023
QAE3271	P430026115	01/01/2023
CRA7D21	P430026749	08/02/2023
FID3335	V430126684	22/12/2022
AZG5I12	K430499515	17/01/2023
DVR8C19	V430127478	01/01/2023
ENM0609	V430128345	15/01/2023
CHF9D11	V430129284	01/02/2023
ECS3211	K430492615	23/02/2023
CDD6490	K430497936	27/01/2023
BDI6H25	A430041779	12/01/2023
NPI8580	A430042347	13/02/2023
GIG3I13	V430129840	10/02/2023
DFC5654	V430130256	16/02/2023
DUA5J70	V430130671	21/02/2023
EPF6602	P430026441	20/01/2023
EVU4266	K430500362	01/02/2023
BWV5814	V430128090	11/01/2023
GJI3110	V430128959	25/01/2023
DNP1A42	V430129562	06/02/2023
OAW8F73	V430118452	12/09/2022
FTA9F26	V430127181	26/12/2022
BWV5814	K430497496	13/01/2023
FRQ4843	A430042120	02/02/2023
EVF9010	K430494598	22/02/2023
DFC5654	V430129727	08/02/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 44

CHP3369	V430130180	14/02/2023
EKV1G88	V430130385	18/02/2023
REZ5E79	P430026136	02/01/2023
AYI8301	P430026752	09/02/2023
FID3335	V430126685	22/12/2022
GGI8F32	K430499709	28/01/2023
DVR8C19	V430127488	01/01/2023
FSU0G25	V430128579	24/01/2023
FUS9J22	V430129435	04/02/2023
GIG3I13	K430493062	26/01/2023
DDO7834	K430498170	28/01/2023
NED9H54	P430024422	30/10/2022
DUX6833	A430041847	16/01/2023
BQK6H00	A430042418	16/02/2023
DFC5654	V430129843	10/02/2023
EHJ3798	V430130261	16/02/2023
FFI9269	V430130682	21/02/2023
HNE7343	P430026223	06/01/2023
KZE0G48	P430026789	11/02/2023
CES9858	K430499880	01/02/2023
DVR8C19	V430127489	01/01/2023
FRF1303	V430128699	20/01/2023
DNP1A42	V430129439	04/02/2023
DLX7342	V430126720	22/12/2022
DEP5116	K430493281	08/11/2022
DDO7834	K430498171	28/01/2023
EGC9218	A430041861	17/01/2023
DTO4458	A430042453	18/02/2023
DNP1A42	V430129859	10/02/2023
FCA6J70	V430130266	16/02/2023
FNS0C99	P430026298	11/01/2023
FJV2088	P430026949	20/02/2023
GGI8F32	K430500195	26/01/2023
GAQ9J01	V430127816	06/01/2023
EBA2220	V430128794	22/01/2023
DNP1A42	V430129484	04/02/2023
MJU4C97	V430126894	24/12/2022
GBG1990	A430041995	25/01/2023
EGK2369	K430494571	15/01/2023
DFC5654	V430129642	07/02/2023
DFC5654	V430130068	13/02/2023
CUG9I86	V430130326	17/02/2023
DSL4795	P430026300	11/01/2023
GDR4C80	P430026997	23/02/2023
BBP4849	V430126914	24/12/2022
FIQ6J04	K430500202	26/01/2023
EMI6A33	V430127945	08/01/2023
BMW4541	V430128804	22/01/2023
FUS9J22	V430129499	05/02/2023
FBE2178	K430497325	17/01/2023
PBB8B22	A430042003	25/01/2023
FRU8E46	K430494592	14/02/2023
DFC5654	V430129648	07/02/2023
DFC5654	V430130070	13/02/2023
DFC5654	V430130330	17/02/2023
REL3J30	P430026250	08/01/2023
CJU3805	P430026884	16/02/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 45

FID3335	V430126871	24/12/2022
RHI2A64	K430500167	26/01/2023
RDJ2A81	V430127741	03/01/2023
CYU8585	V430128710	21/01/2023
BVB8312	V430129470	04/02/2023
IDB1064	K430498704	18/02/2023
OBC6G88	A430041889	19/01/2023
FUH7610	K430494100	23/02/2023
EVF8923	V430129977	11/02/2023
GIF3D72	V430130287	16/02/2023
MXG6216	P430025869	23/12/2022
IID1C08	P430026702	05/02/2023
EUB8692	K430500427	27/02/2023
GZH0026	V430128193	13/01/2023
DNP1A42	V430129191	30/01/2023
AZU5889	V430126579	20/12/2022
AUN2A05	V430127326	28/12/2022
CYU8585	K430491958	20/01/2023
DMF4C02	K430497816	31/01/2023
BMS2125	A430042239	08/02/2023
OAW8F73	V430108122	27/04/2022
DFC5654	V430129831	10/02/2023
DFC5654	V430130247	16/02/2023
DLY4682	V430130434	18/02/2023
NDO2343	P430025058	27/11/2022
NRJ3402	P430026541	27/01/2023
DYO2I66	V430125680	10/12/2022
JGJ7I70	V430127209	27/12/2022
EVU4266	K430500363	01/02/2023
FSU0G25	V430128119	11/01/2023
OOT0113	V430129110	29/01/2023
DFC5654	V430129573	06/02/2023
DVM4736	K430497664	03/01/2023
GIR7F60	A430042130	04/02/2023
EEM6012	K430494988	08/12/2022
DFC5654	V430129746	08/02/2023
DFC5654	V430130201	15/02/2023
BLX5182	V430130405	18/02/2023
FEJ0554	P430026418	19/01/2023
FLK9G07	V430125034	02/12/2022
EYO1606	K430500359	01/02/2023
ESY2B03	V430128036	09/01/2023
GAQ0D27	V430128951	27/01/2023
FNH5152	V430129533	05/02/2023
OAW8F73	V430118199	09/09/2022
HTC7A72	V430127001	25/12/2022
RWE3I49	K430497396	12/01/2023
OOU7127	A430042047	28/01/2023
EUG4650	K430494597	23/02/2023
DFC5654	V430129697	08/02/2023
DFC5654	V430130115	13/02/2023
DIO5322	V430130374	18/02/2023
OAW5188	P430025688	17/12/2022
DMO4H23	P430026544	27/01/2023
DGU7954	K430500406	16/02/2023
EEC3583	V430128150	12/01/2023
DYQ3578	V430129183	30/01/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 46

FWC0D77	V430129583	06/02/2023
BEB6H99	V430126527	19/12/2022
DLX7342	V430127303	28/12/2022
DVM4736	K430497665	03/01/2023
FPO8613	A430042156	02/02/2023
BRD9793	K430495291	18/02/2023
DFC5654	V430129788	09/02/2023
DFC5654	V430130222	15/02/2023
DFC5654	V430130412	18/02/2023

Presidente Prudente, 20 de março de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1771**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
CYL0951	K430493782	21/10/2022
CTC3C74	K430494948	06/12/2022
RWA9C79	P430022959	04/09/2022
FEI8A26	P430024717	12/11/2022
GFO5D42	P430025044	26/11/2022
QQQ2G67	P430025390	08/12/2022
BJJ7539	P430026328	13/01/2023
GJG3F15	K430478348	06/12/2022
HRC1J49	V430120852	11/10/2022
BSX3G94	V430122134	28/10/2022
QAH4075	V430122914	06/11/2022
CAE7280	A430040756	02/12/2022
DFC5654	A430041270	23/12/2022
CVG0063	V430123278	11/11/2022
BLH4519	V430123525	14/11/2022
BWV5814	V430123861	19/11/2022
BGW6727	V430124138	22/11/2022
MGM5774	V430124238	23/11/2022
DFC5654	V430124352	24/11/2022
DPH0872	V430124529	26/11/2022
BMW7690	V430124942	01/12/2022
DEP5A24	V430125246	05/12/2022
FSV6594	V430125953	13/12/2022
DFC5654	V430126800	23/12/2022
DFC5654	V430127392	30/12/2022
DFC5654	V430127792	05/01/2023
DFC5654	V430128434	17/01/2023
PUM8B47	K430493815	22/11/2022
MSJ7I81	K430494966	02/12/2022
FNS9922	K430496290	10/11/2022
PUU0G15	P430023381	20/09/2022
CEE5477	P430024761	13/11/2022
NDO2343	P430025058	27/11/2022
GDA5239	P430025398	07/12/2022
GJG3F15	K430478349	06/12/2022
REW3G97	V430121159	15/10/2022
DWC6B83	V430122164	28/10/2022
EAB3599	V430122939	06/11/2022
PZI9I66	A430040784	03/12/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 48

NRS1B39	A430041282	20/12/2022
CQN9815	V430123282	11/11/2022
ECS2180	V430123534	14/11/2022
EDE0387	V430123878	19/11/2022
DFC5654	V430124143	22/11/2022
DGC3152	V430124242	24/11/2022
DFC5654	V430124374	25/11/2022
BMW7690	V430124556	26/11/2022
EHI0854	V430124965	02/12/2022
EEC3675	V430125499	08/12/2022
DFC5654	V430125985	13/12/2022
EVF2914	V430126901	24/12/2022
ECV2839	V430128038	09/01/2023
DFC5654	V430128493	18/01/2023
QNH3J16	K430494419	14/11/2022
CSX3339	K430496064	07/11/2022
IPA0605	K430496749	06/01/2023
PXE6081	P430024271	27/10/2022
JJL3J75	P430024954	20/11/2022
GIL6A79	P430025191	25/11/2022
AJA4324	P430025668	17/12/2022
EKS9I97	V430119782	29/09/2022
MJW1360	A430039858	28/10/2022
FBE2A80	V430121640	22/10/2022
EIK3683	V430122595	25/10/2022
DNP1A42	V430123346	12/11/2022
FVY0747	V430123619	15/11/2022
EVF2914	V430124008	20/11/2022
QAM2335	V430124185	23/11/2022
EEC3675	V430124272	24/11/2022
EEC3675	V430124454	29/11/2022
AZX8G15	V430124720	28/11/2022
AUQ8H49	A430040397	20/11/2022
DFC5841	A430041029	12/12/2022
FDN2185	K430490568	09/01/2023
GJG3F15	K430451791	06/12/2022
EEA6935	V430125791	11/12/2022
DFC5654	V430126265	17/12/2022
DFC5654	V430127194	26/12/2022
OOI1B02	V430128261	14/01/2023
QAV5B79	K430493960	15/10/2022
BEG8H43	K430495055	06/12/2022
BIV3974	K430496382	17/11/2022
GGA6I11	P430023960	13/10/2022
FRU7A38	P430024770	14/11/2022
EVJ0J40	P430025099	29/11/2022
CQM8936	P430025431	08/12/2022
QJA4F83	V430093278	14/11/2021
JYC4E24	V430121312	17/10/2022
RWB6H44	V430122427	01/11/2022
BCA4A05	V430122966	07/11/2022
FNZ5651	V430123308	12/11/2022
EIT3E33	V430123565	15/11/2022
CQR2D76	V430123976	19/11/2022
DFC5654	V430124148	22/11/2022
FJU3499	V430124252	24/11/2022
HSG4G24	V430124381	25/11/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 49

EKU9D68	V430124648	27/11/2022
DEP5A24	V430125121	03/12/2022
FRU7A38	A430040272	14/11/2022
AUQ8H49	A430040860	05/12/2022
FCK6483	A430041782	13/01/2023
ERE2430	V430125607	09/12/2022
CQF6462	V430126044	14/12/2022
DFC5654	V430126923	24/12/2022
GZH0026	V430128193	13/01/2023
FUH7610	K430494642	08/12/2022
GEG6C97	K430497096	22/12/2022
BLE1777	P430024444	31/10/2022
GDA4D54	P430025014	22/11/2022
GEU9293	P430025249	02/12/2022
EGT6172	P430025916	24/12/2022
FAH2E97	V430120343	23/09/2022
ERT5089	A430040007	03/11/2022
EXN0585	V430121981	26/10/2022
HSY6C39	V430122630	03/11/2022
MGM5774	A430040640	01/12/2022
ECV2562	A430041186	17/12/2022
PXE6081	V430123011	07/11/2022
CSX3339	V430123472	13/11/2022
DFC5654	V430123764	17/11/2022
DFC5654	V430124081	21/11/2022
EWA1E31	V430124211	23/11/2022
BJU7437	V430124306	24/11/2022
MGM5774	V430124482	02/12/2022
EEC3583	V430124831	30/11/2022
FBH0A29	K430486390	21/11/2022
DFC5654	V430125925	13/12/2022
DLX7342	V430126678	21/12/2022
DFC5654	V430127294	28/12/2022
KQA6590	K430493274	28/10/2022
DFC5654	V430128396	16/01/2023
HRH7019	K430494664	29/11/2022
DJO1747	K430497102	22/12/2022
DRK5J57	P430024624	08/11/2022
FSN7I20	P430025016	22/11/2022
BWY8282	P430025307	04/12/2022
BOT1643	P430026217	06/01/2023
EIK3683	V430117113	26/08/2022
CYS9G69	V430120476	06/10/2022
AEQ5173	A430040160	10/11/2022
AYA7312	V430121985	26/10/2022
FST2A38	V430122731	05/11/2022
FGD0189	A430040666	24/11/2022
EWX8529	A430041226	18/12/2022
ETM8777	V430123243	10/11/2022
EEC3675	V430123498	14/11/2022
FXA7E11	V430123826	18/11/2022
DFC5654	V430124091	21/11/2022
DWC6I26	V430124220	23/11/2022
DFC5654	V430124321	24/11/2022
CQF6462	V430124484	02/12/2022
FNS9922	V430124836	30/11/2022
PXE6081	K430486928	17/10/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 50

EEA6935	V430125947	13/12/2022
GFA5955	V430126721	22/12/2022
DFC5654	V430127297	28/12/2022
HCO9547	K430493328	20/10/2022
DFC5654	V430128423	17/01/2023
PXN7G76	K430494665	29/11/2022
GGF8J29	K430497400	12/01/2023
FTL8D56	P430024666	09/11/2022
FJK0B96	P430025032	26/11/2022
EQT6414	P430025381	06/12/2022
BPE5293	P430026248	08/01/2023
GJG3F15	K430478347	06/12/2022
EPM9569	K430445688	02/12/2022
BWV5814	V430121994	26/10/2022
GEJ7A44	V430122860	05/11/2022
GAV3C64	A430040694	25/11/2022
KXE5C74	A430041260	20/12/2022
FEC4992	V430123268	11/11/2022
ARI0H74	V430123517	14/11/2022
REW4A57	V430123843	19/11/2022
DNP1A42	V430124121	21/11/2022
MGM5774	V430124237	23/11/2022
DFC6D94	V430124325	24/11/2022
EEC3675	V430124490	02/12/2022
HTQ0210	V430124868	30/11/2022
EXC9G75	V430125205	04/12/2022
DFC5654	V430125948	13/12/2022
DFC5654	V430126758	22/12/2022
DFC5654	V430127335	28/12/2022
DFC5654	V430127769	05/01/2023
DFC5654	V430128428	17/01/2023
BJO9962	K430494274	23/11/2022
BMF9228	K430495979	04/11/2022
BRR1231	K430496597	25/11/2022
BDH5J83	P430024269	26/10/2022
ETX7A85	P430024834	16/11/2022
QAV3G47	P430025119	30/11/2022
AVE0709	P430025620	15/12/2022
DEP5116	V430119725	28/09/2022
EKM3F53	A430038081	16/08/2022
BHO8216	V430121406	19/10/2022
GDD7H53	V430122538	02/11/2022
DFC5654	V430123330	12/11/2022
FRJ9569	V430123600	15/11/2022
DWP8G56	V430123984	19/11/2022
EEC3675	V430124180	23/11/2022
BJN6246	V430124271	24/11/2022
AOU8861	V430124435	26/11/2022
PVY3557	V430124680	28/11/2022
CSI6G73	V430125190	04/12/2022
BJO9962	A430040358	17/11/2022
PUB7020	A430040996	11/12/2022
FXJ5A12	K430490283	05/10/2022
GJG3F15	K430451790	06/12/2022
DYO2I66	V430125680	10/12/2022
CQF6462	V430126054	14/12/2022
DFC5654	V430126936	24/12/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 51

FNO9H78	V430128246	14/01/2023
DQK4890	K430494431	07/12/2022
QQQ2G67	K430496096	02/12/2022
ERE2C99	K430496787	16/12/2022
FRQ4843	P430024314	25/10/2022
BOR2424	P430025226	01/12/2022
LXR9090	P430025753	19/12/2022
FCQ7I24	V430119884	01/10/2022
OON5617	A430039880	29/10/2022
NOM0608	V430121664	22/10/2022
EFG1546	V430122605	03/11/2022
BEE2C85	A430040483	22/11/2022
EFP5873	A430041128	16/12/2022
FUH7610	K430482008	14/11/2022
EWA1E31	V430123357	12/11/2022
GHC3262	V430123641	15/11/2022
EVF7894	V430124046	20/11/2022
IBV4553	V430124193	23/11/2022
EEC3675	V430124274	24/11/2022
MGM5774	V430124462	29/11/2022
CFG2305	V430124777	29/11/2022
GJG3F15	K430451792	06/12/2022
EEA6935	V430125796	11/12/2022
DFC5654	V430126278	17/12/2022
DFC5654	V430127223	27/12/2022
GEU9A95	V430128270	14/01/2023
AUN2A05	K430493946	13/10/2022
DRJ6271	K430494972	05/12/2022
DWC2737	K430496345	16/11/2022
QAS9A70	P430023801	08/10/2022
FAS2D13	P430024769	14/11/2022
BLD9362	P430025089	28/11/2022
OCQ5812	P430025413	08/12/2022
GJG3F15	K430478350	06/12/2022
QAM3009	V430121182	15/10/2022
BFO6593	V430122399	31/10/2022
REL3J30	V430122947	06/11/2022
AUO0145	V430123301	12/11/2022
DZQ3E50	V430123550	14/11/2022
DEP5A24	V430123888	20/11/2022
EEC3675	V430124144	22/11/2022
EST4787	V430124246	24/11/2022
NTK5741	V430124375	25/11/2022
CUC9979	V430124586	27/11/2022
FLK9G07	V430125034	02/12/2022
DIN9901	A430040240	12/11/2022
AYI8301	A430040806	04/12/2022
DJO6204	A430041383	24/12/2022
EEC3675	V430125500	08/12/2022
ECV1295	V430125994	14/12/2022
DFC5654	V430126912	24/12/2022
BVZ5322	V430128132	12/01/2023
DFC5654	V430128505	19/01/2023
FYL2867	K430494625	30/11/2022
DUE4H85	K430497026	09/01/2023
NED9H54	P430024422	30/10/2022
FPB6399	P430025231	02/12/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1277

Página 52

EBT8B50	P430025806	20/12/2022
FCQ7I24	V430119992	02/10/2022
CYU8582	A430039993	03/11/2022
CVG0083	V430121916	24/10/2022
FXA0209	V430122618	03/11/2022
GDH4333	A430040587	29/11/2022
DHF0G75	A430041184	17/12/2022
CSI8J51	K430483409	19/10/2022
CSX3339	V430123471	13/11/2022
BEB9B06	V430123737	17/11/2022
EYH0634	V430124051	20/11/2022
FZZ9I51	V430124202	23/11/2022
DFC5654	V430124289	24/11/2022
MGM5774	V430124480	01/12/2022
FEI7C81	V430124804	29/11/2022
GJG3F15	K430451793	06/12/2022
DFC5654	V430125912	12/12/2022
RFQ6A32	V430126365	18/12/2022
DFC5654	V430127227	27/12/2022
EXJ9598	K430493250	12/11/2022
DFC5654	V430128369	16/01/2023
HSS1516	K430493986	19/10/2022
EHJ4586	K430495784	11/10/2022
EBH1441	K430496562	22/11/2022
PQR8C13	P430024112	19/10/2022
FRJ9569	P430024798	15/11/2022
OON2739	P430025100	29/11/2022
FIH2211	P430025487	10/12/2022
RWD2F12	V430118736	15/09/2022
FEC7340	V430121354	18/10/2022
GDD7H53	V430122535	02/11/2022
DFC5654	V430123321	12/11/2022
EIT3E33	V430123568	15/11/2022
CUQ2H27	V430123980	19/11/2022
QQN8J62	V430124176	23/11/2022
BHG1001	V430124258	24/11/2022
DFC5654	V430124395	25/11/2022
HJP6635	V430124679	28/11/2022
BIY0408	V430125124	03/12/2022
GHE5G79	A430040304	15/11/2022
DNP0770	A430040880	06/12/2022
FWV4E20	K430488900	15/12/2022
GJG3F15	K430451789	06/12/2022
CAN7E57	V430125653	09/12/2022
CQF6462	V430126045	14/12/2022
DFC5654	V430126926	24/12/2022
DFC5654	V430128204	13/01/2023

Presidente Prudente, 20 de março de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

DIMARA LIMA DE SOUZA

RUA HERMÍNIO CORAZZA, 58 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.403.82.1

Auto N.º: 1.454

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 393,75UFM

Dt. Notif.: 19/01/2023

PASTOURA PERES PARDO

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 353 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.2.2.215.309.1

Auto N.º: 1.455

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 7.964,22UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

VALDECI GOMES DOS REIS

RUA TREZE DE MAIO, 13 - VALE DAS PARREIRAS

Ref.Cadastral: 26.4.3.1304.942.1

Auto N.º: 1.456

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 27/01/2023

Auto N.º: 1.457

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 27/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **20 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ILDA PEREIRA DE SOUSA

RUA IVA ZANESCO RODRIGUES, 112 - RESIDENCIAL CREMONEZI
Ref. Cadastral: 22.4.6.1105.217.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

ROSNEI RODRIGUES GARCIA

AVENIDA NATANAEL TOLEDO, 99 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1319.227.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSELY NUNES DUSILEKE

AVENIDA NATANAEL TOLEDO, 85 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1319.241.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHELE ROSA GIMENES

AVENIDA NATANAEL TOLEDO, 73 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1319.262.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE NEIVA

AVENIDA FRANCISCO ANTUNES DE ANDRADE, 20 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 24.1.1.1400.250.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

SINDYAMAR MACKIEVIEZ

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 890 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.512.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS- PRAZO 10 DIAS

VALTER LUIZ DOS SANTOS

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 3.519 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1107.384.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO BATISTA DE SOUZA

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 853 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.248.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 345 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1313.132.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AUGUSTINHO BARBOSA DA SILVA

RUA JOSÉ BEBIANO, 386 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.303.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO DOS ANJOS MACEDO

RUA ANTÔNIO GOMES CATARINO, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.512.190.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADEMIR APARECIDO DA SILVA ALVES

RUA JOSÉ BEBIANO, 147 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESPOLIO DE MANOEL ORTEGA MANZANO

RUA MANOEL RAGNI, 229 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.506.343.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ALMEIDA DE SOUZA

RUA MANOEL RAGNI, 219 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.506.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO RODRIGUES ALVES

RUA MANOEL RAGNI, 209 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.506.363.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENILDA DA SILVA CANDIDO

RUA MANOEL RAGNI, 199 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.506.373.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO VITORIO FILHO

RUA MANOEL RAGNI, 179 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.506.393.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



L R F ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 685 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.814.125.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CIRO MARTINS

RUA SANTOS DUMONT, 675 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.814.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL FECHADO

FLORIVAL DE ALMEIDA

RUA SANTOS DUMONT, 686 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.2.914.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL FECHADO

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

RUA JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 440 - VILA RAMOS DE FREITAS

Ref. Cadastral: 30.2.6.1.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

RUA JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 446 EX 17 - VILA RAMOS DE FREITAS

Ref. Cadastral: 30.2.6.1.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA ARCO DE OLIVEIRA

RUA ALFREDO PINTO, 458 - JARDIM PLANALTINA

Ref. Cadastral: 30.2.6.806.160.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS DE SOUZA

RUA BENEDITO SOARES MARCONDES, 603 - JARDIM PLANALTINA

Ref. Cadastral: 30.2.6.907.237.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-LIXOS E ENTULHO-PAZO 10 DIAS

VALDEMIR FERREIRA AURELIO

RUA ANTÔNIO PENHA, 6 - VILA AURÉLIO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1009.208.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALAN RODRIGUES DOS REIS MENDES

RUA ANTÔNIO PENHA, 50 - VILA AURÉLIO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1009.245.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDENCIAS QTO A INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO FUNDO

IZAC SIPRIANO MACHADO

RUA JOSÉ PENHA, 210 - VILA AURÉLIO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1115.310.1

TOMAR PROVIDENCIAS QTO A INFILTRAÇÃO NA PAREDE DOS FUNDOS-PAZO 15 DIAS

ANACLETO GONCALVES

RUA VINTE E OITO DE FEVEREIRO, 158 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 31.1.1.103.249.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

RONALDO RODRIGUES PEREIRA

RUA JOÃO BATISTA DA COSTA, 20 EX 30 - JARDIM SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.1004.56.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

-----TABLET-----

LEANDRO GABRIEL SOUZA LOMA

RUA ALFREDO MACARINI, 94 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.538.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

adotar providencias quanto a caixa de esgoto causando infiltração no imóvel lindeiro, av. Manoel Goulart, 3

DANIELA TREVIZAN SILVA

RUA ALFREDO MACARINI, 156 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.604.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID RAIMUNDO DE SOUZA

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 329 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.1319.366.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MILTON PENNACHI

RUA MARANHÃO, 53 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.818.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDITH RADICA

RUA PEDRO MELLO MACHADO, 479 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1701.576.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel

VERA LUCIA ROSSINI LEITE

RUA VITÓRIO SILLA, 36 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.302.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Março de 2023**.

Assinado por CARLOS
FIDELIS LEME DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 21 de
março de 2023
08:26:57



LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística